



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PUBLICADO NO MURAL DA PMPG/CÂMARA, NOS TERMOS DO
ART. 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM: 20/10/2022

Jose Wilson de Sousa
Chefe de Gabinete
Dec. 001/2021

LEI Nº. 534/2022-GAB/PMPG, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE NOS TERMOS DO ART. 102, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E II DA LEI 475/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Cria o cargo de Subprocurador Geral e Assessor Jurídico de provimento Procuradoria Geral do Município-PROGEM, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Porto Grande, passando o mesmo a compor o plano de cargos de comissão regido pela lei 475/2019, remuneração especificada na alínea abaixo:

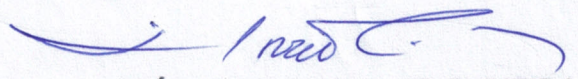
CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO
SUBPROCURADOR GERAL	01	PROGEM
ACESSOR JURÍDICO	01	PROGEM

Art. 2º - fica estabelecido a remuneração do Subprocurador conforme código CDS-NE, equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme anexo da lei 475/2019 e do Assessor Jurídico CDS-3, R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sem prejuízo das funções gratificadas e correções salarial futura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, bem como parte do organograma (anexo I e II) da Lei Nº 475/2019 - PMPG.

*Palácio Elias de Freitas Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.
Porto Grande - AP, 20 de outubro de 2022.*


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal